



Deliberação Normativa CONSEMA nº 02/2019

De 22 de maio de 2019

376ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA

Altera dispositivo da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2013.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, e

Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 55.087, de 27 de novembro de 2009 e alterações,

Delibera:

Artigo 1º - O artigo 15, *caput*, da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 15 - O recurso especial contra auto de infração será interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação ou notificação da decisão, e será dirigido à autoridade ou órgão prolator da decisão que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso especial devidamente instruído ao CONSEMA.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Penido
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Presidente do CONSEMA